

## LEIS APROVADAS DO DEPUTADO FEDERAL GIOVANI CHERINI

## LEI: 11.732

## LEI N°11.732, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Cria o Voluntariado junto ao Serviço Público do Estado do Rio Grande do sul e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1º Fica criado o Voluntariado junto ao Serviço Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- Art. 2º Qualquer cidadão, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviços junto aos diferentes órgãos públicos do Estado.
- Art. 3º O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Estado no mínimo por duas horas semanais.
- § 1º Os dias e horários da prestação do serviço serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e o voluntário. § 2º VETADO.
- Art. 4° VETADO.
- Art. 5° VETADO.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
- PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 09 de janeiro de 2002.

FIM DO DOCUMENTO.